



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**  
Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público  
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 7º andar  
70.046-900 - Brasília - DF  
Telefone: 55 (61) 2020-1033

**Ofício Circular nº 22/2017-MP**

Brasília-DF, de abril de 2017.

Aos Dirigentes de Gestão de Pessoas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

**Assunto: Movimentação de servidores durante o período eleitoral.**

Prezadas (os) Senhoras (es),

1. Com o objetivo de dirimir dúvidas recorrentes dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, sobre restrições de movimentação de servidores durante o período eleitoral, informo que, nos três meses que antecedem o pleito e até o dia de posse dos eleitos não poderá haver redistribuição, salvo as relativas a cargo vago.

2. No que tange à vedação para a realização de remoção *ex officio* de servidores públicos, contida no art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, evidencia-se que esta se restringe à circunscrição do pleito eleitoral, de modo que, quando em curso eleições municipais, a vedação será aplicada apenas aos respectivos Municípios, não abrangendo os órgãos federais. Neste contexto, informo que, nas eleições de circunscrição municipal, as vedações constantes da Lei Eleitoral não se aplicam às movimentações de servidores no âmbito do Distrito Federal.

3. Esclareço que é permitida a cessão de servidores, tendo em vista que a Lei Eleitoral não elenca o instituto dentre as vedações contidas na alínea “d” do inciso V do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997.

4. Revoga-se o Ofício-Circular nº 09/2014/SEGEP/MP, de 2 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,

**AUGUSTO AKIRA CHIBA**

Secretário de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público

---



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO AKIRA CHIBA**, **Secretário de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público**, em 18/04/2017, às 17:10.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **3076820** e o código CRC **DCA2370F**.

---

3076820